



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

São Paulo, 31 de agosto de 2010.

A

Casa Civil

Presidência da Republica

Direito Autoral – Consulta Pública

c/c Consulta Publica Direito Autoral – Ministério da Cultura

Prezados Senhores

Pela presente, encaminhamos as sugestões abaixo mencionadas que adicionamos àquelas que são foram enviadas através dos documentos que firmamos com outras entidades culturais.

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

**pdfMachine**

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

Sugerimos a alteração e/ou aperfeiçoamento da redação dos artigos a seguir mencionados, fazendo menção da nova redação, justificando-as:

**ART 1º -Esta lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os direitos conexos(..)**

**JUSTIFICATIVA:** Carece de uma correção e aperfeiçoamento a redação deste artigo. Direito de Autor é direito do autor e direitos conexos são direitos conexos.

**ART. 7, INC XI -**

Acrescentar : as adaptações, os arranjos, as orquestrações, as traduções e as versões(...).

**JUSTIFICATIVA:** tradução quando da língua estrangeira para o português e versão, quando do português para língua estrangeira.

**Art. 46 INCISO XV**

**Inciso XV - “no interior dos templos e em locais onde são realizados cultos religiosos e em suas atividades litúrgicas.**

**JUSTIFICATIVA:** os cultos ou celebrações religiosas, de qualquer credo, não são realizadas somente no interior dos templos, mas são realizados em outros locais, como colégios, estádios, autódromos, salas de hotel, ginásios. O artigo 5º, Inciso VII, da Constituição foi claro quando determinou que “***é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas litúrgias.***” O texto constitucional menciona que o livre exercício dos cultos religiosos deverá ser realizado estritamente no interior de templos, ao contrário, dá liberdade de realização de cultos religiosos bem como de liturgia. Dessa feita, a redação desse artigo deve estar consoante o dispositivo

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,

Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,

Comunicações e Artes Desportivas

pdfMachine

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click “print”, select the “Broadgun pdfMachine printer” and that’s it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

constitucional. Há que se fazer menção que cultos religiosos e suas liturgias não são eventos artísticos e por isso não deve mesmo ser objeto de cobrança de qualquer valor a título de direitos autorais.

### **Artigo 97- (...)**

**§ 4º - As associações, do valor correspondente ao percentual que lhe cabe na gestão coletiva dos direitos autorais de titulares, deverão destinar até vinte por cento em benefício de seus associados, de forma direta ou por meio de outras entidades, para a promoção e o fomento à produção de obras, capacitação e formação, bem como atividades de finalidade cultural e de assistência social.**

**JUSTIFICATIVA:** As associações de titulares de direito autoral não devem e nem podem fazer uso da parte da arrecadação que cabe exclusivamente aos titulares, mas sim da parte que lhe é devido, enquanto gestora desses direitos. Se a redação não for clara e não for feita a previsão clara de onde sairá a verba destinada a essa aplicação, poderá haver certamente desvios da verba pertencentes aos titulares de direito autoral, que já são prejudicados e poderão ser mais ainda. Quanto às atividades, essas devem ter finalidade cultural ou de assistência social .

### **Art.98- (...)**

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

pdfMachine

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

**§ 2º - O exercício da atividade de cobrança, arrecadação e distribuição somente será lícito para as associações que obtiverem autorização junto ao IBDA - Ministério da Cultura , nos termos do artigo 98-B;**

**JUSTIFICATIVA:** Deve ser mencionado na redação desse artigo, as atividades de cobrança, de arrecadação e de distribuição, pois as associações de titulares de direito autoral realizam( ou realizarão) essas três atividades, dependendo do segmento artístico de atuação. Não é aceitável a omissão na redação desse artigo dessas duas atividades: arrecadação e distribuição. Somos pela criação do Instituto Brasileiro de Direitos Autorais e ele deve ser o responsável pela qualificação(autorização) das associações de titulares de direitos autorais bem como do próprio Escritório Central – ECAD..

**Art. 100 – O sindicato ou associação profissional, que congregue titulares de direitos autorais, fiscalizará, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas por associações de titulares de direitos autorais.**

**JUSTIFICATIVA:** Os sindicatos e as associações profissionais tem assegurado o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que foram criadas ou de que participaram os seus filiados, conforme determinação constitucional – Inciso XXVII, alínea “b” do art.5º da CF/88. Os sindicatos e as associações profissionais não podem ser impedidas ou terem o seu direito de fiscalização restringido.

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click “print”, select the “Broadgun pdfMachine printer” and that’s it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.  
[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

**Art. 98B – Para o exercício da atividade de cobrança, arrecadação e distribuição, conforme disposto no Artigo 98, a Associação de Titulares de Direitos Autorais, deverá obter autorização junto ao IBDA-Instituto Brasileiro de Direito Autoral, observando-se os seguintes requisitos:**

**I – as associações deverão respeitar a legislação vigente para a sua constituição e funcionamento,**

**II – O estatuto social das associações deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:**

**a) Da Gestão:**

**1) adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,**

**2) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.**

**b) Da Prestação de Informações contábeis e fiscais : a prestação de informações deverá contemplar, no mínimo, a observância dos**

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

**pdfMachine**

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

***princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade, da publicidade e transparência, por qualquer meio eficaz.***

***c) Dos associados:***

***1) Os associados devem ter direitos iguais de voto e direito de participar de todas as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias .***

***2) A exclusão de associados de seu quadro de membros somente será feito após processo administrativo, com direito de ampla defesa..***

***III – a demonstração documental de que a associação reúne as condições necessárias de representatividade, mediante comprovação dos seguintes documentos e prestando as seguintes informações:***

***a) Cadastro de titulares por ela representados;***

***b) Estatutos e respectivas alterações, quando aplicável;***

***c) Atas das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;***

***d) Contratos e convênios mantidos com usuários de obras, de seus repertórios;***

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,

Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,

Comunicações e Artes Desportivas

**pdfMachine**

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

***e) Acordos de representação com entidades congêneres estrangeiras, quando houver;***

***f) Relatório anual de suas atividades, quando aplicável;***

***g) Demonstrações contábeis e fiscais, quando aplicáveis ;***

***h) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que sua elaboração seja demandada, nos termos de seu estatuto, pelos seus associados, ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;***

***i) outras informações consideradas relevantes pelo IBDA- Instituto Brasileiro de Direito Autoral, na forma do regulamento, como as que demonstrem o cumprimento de suas obrigações internacionais, contratuais, que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.***

***§ 1º - Os documentos e informações a que se refere o inciso III deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao IBDA-Ministério da Cultura.***

***§ 2º - A autorização de que trata o parágrafo 2º do art.98 poderá ser suspensa ou cancelada quando for constatado vício de legalidade pelo IBDA-Ministério da Cultura, quando verificado que a associação não preencheu os requisitos ou não encaminhou os documentos exigidos***

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,

Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,

Comunicações e Artes Desportivas

pdfMachine

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

***no artigo 98B, assegurado à associação o direito de justificativa e manifestação, juntando documentos que forem necessários .***

***§ 3º - Caberá ao IBDA manifestar a respeito da justificativa e dos documentos juntados pela associação, mantendo a suspensão, o cancelamento ou concedendo a autorização para exercício da atividade de cobrança.***

**JUSTIFICATIVA** - A nova redação do artigo 98-B se fez necessária para aprimorar o seu funcionamento das associações autorais e do próprio Escritório Central – ECAD, além de equilibrar a representatividade, possibilitar o supervisionamento das atividades bem como acompanhar o regular funcionamento das entidades, visando, inclusive, estabelecer um padrão de gestão, de prestação de contas, tem em vista o caráter público das atividades por ela desenvolvidas e ainda a observância de certos princípios, tais como da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ART. 99 – (...)

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

**pdfMachine**

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!





Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

**§ 6º - O escritório central deverá observar as disposições do art 98B e apresentar anualmente ao IBDA-Ministério da Cultura a documentação prevista no mesmo artigo.**

**JUSTIFICATIVA** - A nova redação do parágrafo 6º do artigo 99 do anteprojeto se faz necessária para aprimorar o funcionamento do Escritório Central, equilibrar a representatividade, o supervisionar as suas atividades bem como verificar o regular funcionamento da entidade, visando, inclusive, estabelecer um padrão de gestão, de transparência e prestação de contas, vez que o interesse público se faz presente em suas atividades. Princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência devem ser objeto de sua gestão. Se criado e organizado o Instituto Brasileiro de Direito Autoral, uma de suas funções deve ser o de supervisionar e fiscalizar o Escritório Central –ECAD tendo em vista a duplicidade de interesses, principalmente o interesse público e o da coletividade. O direito de fiscalização e supervisionamento pelo Estado das atividades do Escritório Central e das associações está previsto no artigo 170 e em especial o Artigo 174 da Constituição Federal.

Solicitamos que, em sendo acolhidas as nossas sugestões ao texto do Anteprojeto sob consulta pública, sejam alterados e aperfeiçoados os artigos retro citados bem como deverão ser aperfeiçoados artigos da Lei 9610/98, em decorrência.

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

**pdfMachine**

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Praça da Republica, 146, 13º andar, República,  
São Paulo, SP CEP 01045-00 – Tel.11-32310991.

[aproartes@aproartes.org.br](mailto:aproartes@aproartes.org.br)

Agradecemos a oportunidade que nos foi dada pelo Ministério da Cultura para que a sociedade civil pudesse fazer parte da elaboração de uma lei de grande importância para todos os criadores - autores e titulares de direitos conexos – de nosso país, que tem uma riqueza cultural inigualável.

Atenciosamente,

Clorinda Letícia L.S.de Amorim

Presidente da APROARTES

Associação Brasileira dos Profissionais e Autores em Artes Musicais, Plásticas, Cênicas,  
Gráficas, Literárias, Audiovisuais, Visuais, Artes Circenses, Desenho Industrial, Dança,  
Comunicações e Artes Desportivas

**pdfMachine**

**A pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!